



## **RESOLUÇÃO Nº 059/CONSUP/IFAM, 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

*Aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração na Forma Subsequente, a ser ofertado pelo Centro de Referência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM no Município de Santo Antônio do Içá, vinculado ao Campus Tabatinga.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 39164/2023 - CONSEPE, de 12/07/2023, que encaminhou o Processo nº 23443.006725.2023-01 ao Conselho Superior, referente à Minuta do Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Subsequente, a ser ofertado pelo Centro de Referência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – CR/IFAM, no município de Santo Antônio do Içá, vinculado ao *Campus* Tabatinga – TBT;

CONSIDERANDO a submissão do processo ao Conselho Superior para apreciação da matéria que constou na pauta da 60ª Reunião Ordinária realizada de forma híbrida em 1º/09/2023, com a relatoria do conselheiro Jorge Nunes Pereira;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do conselheiro relator, pela aprovação da matéria, sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelos conselheiros, pela aprovação da matéria por unanimidade, de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO o inciso V do art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 38/CONSEPE/IFAM, de 03/07/2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, a Criação do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Subsequente, a ser ofertado pelo Centro de Referência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – CR/IFAM, no município de Santo Antônio do Içá, vinculado ao *Campus* Tabatinga, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008.

Art. 2º Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Subsequente, com a carga horária a seguir especificada na Matriz Curricular, itens 6.3 e 6.4 do Projeto Político Pedagógico:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

<b>Carga Horária do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Subsequente Centro de Referência do IFAM/<i>Campus</i> Tabatinga, no município de Santo Antônio do Içá.</b>	
Carga Horária da Formação Profissional	800h
Carga Horária de Atividades Complementares	100h
Carga Horária do Estágio Profissional Curricular Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT	160h
<b>Carga Horária Total</b>	<b>1.060h</b>

Art. 3º Autorizar, no Centro de Referência do IFAM no município de Santo Antônio do Içá, vinculado ao *Campus* Tabatinga, a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Subsequente, a partir do Ano Letivo de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o Parágrafo Único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**Reitor do IFAM**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 119/2023 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 02 de Outubro de 2023**

**Resoluo\_n\_059\_-Proc.23443.006725-2023-01\_-\_Aprova\_a\_criao\_do\_PPP\_Curso\_TNM\_.pdf**

**Total de páginas do documento original: 2**

*(Assinado digitalmente em 02/10/2023 15:00 )*  
**PEDRO RAIMUNDO DA FONSECA SOARES**  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*  
*267857*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **119**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de Assinatura: **02/10/2023** e o  
código de verificação: **12edf5627d**